



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

LEI Nº 260/2007

De 05 de Junho de 2007

Sumula: Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal Pró-Cidadania e autoriza o Chefe do poder executivo municipal a incluir no PPA, LDO sua respectiva atividade e abre crédito especial no orçamento vigente no valor R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Esta lei permite o Chefe do Poder executivo Municipal a Incluir no PPA e LDO, a Atividade a ser especificada e abre Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no PPA (Plano Plurianual de Investimentos) Lei 231/2005 a seguinte Atividade:

Órgão: 08 – Depto de Saúde e Bem Estar Social

Unidade: 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0802 – Pró-Cidadania

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida
0053	Atividade	Manutenção Programa Pró-Cidadania	Global

Meta: Manutenção de atividades do Programa Municipal Pró-cidadania

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei 238/2006 a seguinte Atividade:

Órgão: 08 – Depto de Saúde e Bem Estar Social

Unidade: 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0802 – Pró-Cidadania

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto	Unidade de Medida
0053	Atividade	Manutenção Programa Pró-Cidadania	Global

Meta: Manutenção de atividades do Programa Municipal Pró-cidadania

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento vigente (Lei 250/2006) no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para cumprimento dos artigos 2º e 3º da presente Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.004	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.244.08022-0053	Manutenção Programa M Pró-Cidadania
Conta/Natureza de Despesa	2761 – 3390.30.00.00	Material de Consumo
Destin de Recursos	01000 – Recursos Livres	R\$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa	2763 – 3390.36.00.00	Outros Serv Terc - Pessoa Física
Destin de Recursos	01000 – Recursos Livres	R\$ 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa	2765 – 3390.39.00.00	Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica
Destin de Recursos	01000 – Recursos Livres	R\$ 5.000,00

Art. 5º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.004	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional	08.243.08012-0044	Apoio a Maternidade e Infância
Conta/Natureza de Despesa	2620 – 3390.30.00.00	Material de Consumo
Destin de Recursos	01000 – Recursos Livres	R\$ 2.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Conta/Natureza de Despesa 2650 – 3390.36.00.00 Outros Serv Terc - Pessoa Física

Destin de Recursos 01000 – Recursos Livres R\$ 1.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2660 – 3390.39.00.00 Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica

Destin de Recursos 01000 – Recursos Livres R\$ 5.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2007.

Renato Tonidandel

Prefeito Municipal